



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 424 DE 19 DE SETEMBRO DE 1989

Autorizo ao Poder Executivo a fazer permuta de imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado à R. 11 (onze) no Bairro Santo Antonio, neste Município, com imóvel localizado à R. Três no Bairro Ganguri pertencente ao Senhor Nicolau Silva Machado, tudo conforme constante no Processo nº 4.451/89.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE SETEMBRO DE 1989.

UBIRAJARA MUNIZ
Prefeito Municipal